

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 001/2013**

**ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DO CCT/UDESC – 01 (UMA) VAGA PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, 01 (UMA) VAGA PARA O CONSELHO DE CENTRO DO CCT – CONCECCT DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com Inciso VII e os § 5º e § 7º do Artigo 20, e Inciso V, § 5º do Artigo 41; Inciso II, § 2º e § 4º do Artigo 45; Artigo 51; Artigo 52 caput e Parágrafo Único; Artigo 53; Artigo 55 Caput, Incisos e Parágrafo único; Artigo 80; Artigo 81; Artigo 82 Caput e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso IV e o § 3º do Artigo 14; Inciso III do Artigo 58 e o § Único do Artigo 109 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Discente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Conselho Universitário – CONSUNI**, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição, para o **Conselho de Centro – CONCECCT**, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição.

**1 DAS VAGAS**

**01** (uma) para Discente – **CONSUNI**

**01** (uma) para Discente – **CONCECCT**

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titulares e suplentes, no período de **25 de fevereiro a 06 de março de 2013, das 08 horas às 18 horas**, sendo que as inscrições devem ser feitas separadamente, para os representantes no CONSUNI e CONCECCT.

2.2 Poderão inscrever-se apenas os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão suas investiduras.

**3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

3.1 A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, deve publicar a relação de Discentes aptos a votarem até a data da homologação das candidaturas.

3.2 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das candidaturas no dia **12 de março**

**de 2013**, publicando sua decisão no **mesmo dia** no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

3.4 No dia **18 de março de 2013**, às **15 horas**, a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública na **Sala do Diretório Acadêmico – DANMA no Bloco-B** do CCT-UDESC, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

#### **4 DAS ELEIÇÕES**

4.1 As eleições ocorrerão no dia **21 de março de 2013**, no **hall do Bloco B** do CCT-UDESC, no horário das **8 horas às 21 horas**, sendo que a votação ocorrerá em urna única. Os eleitores só poderão votar em um candidato, titular e suplente, para representante do CONSUNI e CONCECCT.

4.2 Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

4.3 Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à Comissão Eleitoral.

#### **5 DA APURAÇÃO**

5.1 A apuração dos Votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às **21 horas** do dia **21 de março de 2013**.

5.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

5.3 Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

#### **6 DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, dois Mesários e um Suplente.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas dos representantes do Corpo Discente, respectivamente para o Conselho Universitário e Conselho de Centro.

6.3 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 22 de fevereiro de 2013.

**PROF. Leandro Zvirtes**  
Diretor Geral do CCT-UDESC